



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.830/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 200/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

“Cria o Selo Motorista Pet Friendly no Município de Vitória.”

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Vitória o selo Motorista Pet Friendly, com o escopo de certificar oficialmente os motoristas de táxi e aplicativos que conduzem passageiros acompanhados de animais de estimação.

Art. 2º. Os veículos que optarem por este serviço deverão utilizar o selo Motorista Pet Friendly, afixado em local visível, preferencialmente na respectiva lateral do veículo.

Art. 3º. Fica vedada a cobrança de qualquer tarifa extra para a condução de passageiros acompanhados de animais de estimação.

Art. 4º. O Poder executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de agosto 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO